



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI Nº 1.627/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A DISPOSIÇÃO QUATORZE SERVIDORES PARA A CASA DA CRIANÇA DE IÚNA”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 14 (quatorze) servidores para a Casa da Criança, neste Município.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Servente (04), Professora (05), Auxiliar Secretaria (02), Vigia (02), Agente de Serviço de Saúde (01).

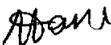
Art. 3º A remuneração dos servidores será de R\$2.973,28 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$921,72 (novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal